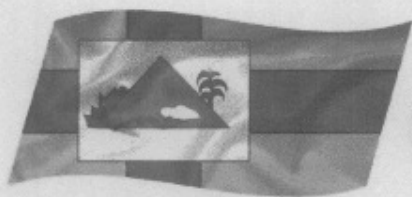




PREFEITURA DE
Caririáçu



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA DE
Caririáçu



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, ADMINISTRATIVA JUNTO AOS PROGRAMAS ASSISTENCIAIS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARIRIÁÇU-CEARÁ, CONFORME DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Desta forma, pretende-se assegurar a plena execução das atividades rendendo, por um lado, a efetividade da execução do projeto e, por outro, a eficiência na captação de recurso da união e estado.

A execução à ser realizada justifica-se no embasamento nos termos da Lei 8666/93 e Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores.

A modalidade adotada será o **TOMADA DE PREÇOS**. E adotará para o julgamento o critério de menor preço.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ELEMENTO DE DESPESA E VALOR ESTIMADO:
0301.08.244.0002.2.045 – Elemento de Despesas – 3.3.90.39.00.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DO LOTE I

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para realizar serviços especializados na execução de plantão social, acompanhamento familiar, Acolhimento Social e psicossocial, como também a organização e ofertas dos serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) nas áreas de vulnerabilidade e risco social com serviço de proteção e atendimento integral a família – PAIF do município de Caririáçu conforme termo de referencia.

1. INTRODUÇÃO

1.1 Centro de Referência de Assistência Social – CRAS traz um conjunto de diretrizes e informações para apoiar os municípios no planejamento, implantação e funcionamento do CRAS. Apoia também os Estados e União no processo de acompanhamento da implantação destas unidades e aprimoramento das que já foram implantadas, contribuindo para a consolidação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

1.2 A implantação desta Unidade pressupõe diálogo com os elementos fundamentais do Sistema Único de Assistência Social, tais como: proteção básica e especial (articulação e fluxos na relação com os serviços socioassistenciais do território e com proteção especial); responsabilidade das três esferas na oferta e cofinanciamento da proteção básica; e rede que integra o SUAS - pública e privada sem fins lucrativos, no território de abrangência dos CRAS. Além disso, chama-se atenção para a importância da articulação do PAIF (Programa de

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu – Ceará

CEP: 63.220-000

Fone/Fax (88) 3547-1122

CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



PREFEITURA DE
Caririáçu



Atenção Integral à Família) aos demais serviços setoriais, uma responsabilidade do gestor municipal.

2. OBJETIVO

2.1 Objetiva-se, mostrar que o funcionamento adequado do CRAS fortalece o Sistema do qual ele faz parte. O CRAS é a unidade em torno da qual se organizam os serviços de proteção básica, do que decorre sua função de gestão local. Espaço físico, organização do mesmo e das atividades, funcionamento e recursos humanos devem manter coerência com a concepção de trabalho social com famílias, diferenciando o serviço que deve dos que podem ser ofertados no CRAS.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A assistência social centra esforços na prevenção e enfrentamento de situações de vulnerabilidade e risco sociais, por meio de intervenções territorializadas e com foco nas relações familiares e comunitárias. Para cumprir tal finalidade, faz-se necessário planejar. Este planejamento consiste em uma estratégia de ação que estabeleça metas, procedimentos e métodos, compatibilizando necessidades e demandas com recursos e tempo disponíveis, de forma a possibilitar a organização do Sistema Único de Assistência Social no município. O planejamento baseia-se em uma leitura da realidade e visa promover uma mudança na situação encontrada, segundo objetivos estabelecidos pela Política Nacional de Assistência Social.

3.2 O desafio é conhecer a realidade do município e nela atuar, priorizando as situações de maior vulnerabilidade, dada a complexidade dos processos sociais de desproteção social e a extensão de necessidades e demandas a serem atendidas. Assim, a definição dos territórios de vulnerabilidade e o planejamento, no tempo (curto, médio e longo prazos), da instalação de CRAS em todos os territórios, deve necessariamente ser objeto do Plano, já que a universalização da proteção básica é importante objetivo a ser alcançado pela Política Nacional de Assistência Social. Além do conhecimento da incidência de situações de vulnerabilidade e risco, é relevante que se tenha um levantamento de todas as unidades da rede socioassistencial já existentes ou necessárias para o atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social de determinada localidade, parti do pressuposto de que é preciso planejar o hoje e o amanhã.

4. CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS

4.1. O CRAS é uma unidade pública responsável pela oferta de serviços continuados de proteção básica, com matricialidade familiar e ênfase no território. É a “porta de entrada” dos usuários à rede de proteção social básica do SUAS.

4.2. Nele, são necessariamente ofertados os serviços e ações do PAIF (Programa de Atenção Integral à Família) e podem ser prestados outros serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica relativos às seguranças de rendimento, autonomia, acolhida, convívio ou vivência familiar e comunitária e de sobrevivência a riscos circunstanciais.

4.3. O trabalho oferecido no CRAS, com ênfase na família, deve privilegiar a dimensão socioeducativa da Política de Assistência Social. Dessa forma, todas as ações profissionais devem ter como diretriz central a construção do protagonismo e da autonomia na garantia dos

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu – Ceará

CEP: 63.220-000

Fone/Fax (88) 3547-1122

CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



PREFEITURA DE **Caririáçu**



direitos com superação das condições de vulnerabilidade social e das potencialidades de riscos.

4.4. O CRAS deve ser instalado próximo ao local de maior concentração de famílias em situação de vulnerabilidade. Assim, os municípios devem identificar o(s) território(s) de vulnerabilidade e nele(s) implantar um CRAS, de forma a aproximar os serviços dos usuários.

4.5 O CRAS deverá localizar-se em local de maior acessibilidade, podendo realizar a cobertura das áreas de vulnerabilidade por meio do deslocamento de sua equipe.

Ações desenvolvidas no CRAS:

- Recepção e acolhida de famílias, seus membros e indivíduos em situação de vulnerabilidade social;
- Entrevista familiar;
- Visitas domiciliares;
- Oferta de serviços do PAIF: procedimentos profissionais em defesa dos direitos humanos e sociais e dos relacionados às demandas de proteção social; conhecimento, acompanhamento e apoio nas avaliações das famílias referenciadas e as beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada (BPC) e do Programa Bolsa Família (PBF);
- Palestras voltadas à comunidade ou à família, seus membros e indivíduos;
- Grupo: oficinas de convivência e de trabalho socioeducativo para famílias, seus membros e indivíduos; ações de capacitação e de inserção produtiva;
- Vigilância Social: produção e sistematização de informações que possibilitem a construção de indicadores e índices territorializados das situações de vulnerabilidades e riscos;
- Campanhas socioeducativas;
- Encaminhamento e acompanhamento de famílias, seus membros e indivíduos;
- Reuniões e ações comunitárias;
- Articulação e fortalecimento de grupos sociais locais;
- Atividades lúdicas nos domicílios com famílias em que haja criança com deficiência;
- Produção de material para capacitação e inserção produtiva, para oficinas lúdicas e para campanhas socioeducativas, tais como vídeos, brinquedos, materiais pedagógicos e outros destinados aos serviços socioassistenciais;
- Deslocamento da equipe para atendimento de famílias em comunidades quilombolas, indígenas, em calhas de rios e em zonas rurais.

5. SUAS (Sistema Único de Assistência Social)

5.1 Sistema público, não contributivo, descentralizado e participativo que tem por função a gestão do conteúdo específico da assistência social no campo da proteção social brasileira.

5.2 O SUAS regula em todo o território nacional a hierarquia, os vínculos e as responsabilidades do sistema de serviços, benefícios, programas e projetos de assistência social, de caráter permanente ou eventual, executados e providos por pessoas jurídicas de direito público sob critério universal e lógica de ação em rede hierarquizada e em articulação com iniciativas da sociedade civil.

Endereço: Rua Parque Recreio Paraiso S/N, Caririáçu – Ceará

CEP: 63.220-000

Fone/Fax (88) 3547-1122

CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



PREFEITURA DE
Caririaçu



5.3 Apresenta uma nova lógica de organização das ações que passam a ser tratadas através de níveis de complexidade (**proteção social básica e proteção social especial**), tendo o **território** como referência e a centralidade na **família**.

5.3.1 Proteção Social Básica: visa à prevenção de situações de risco, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação e/ou fragilização de vínculos afetivo-relacionais e de pertencimento social. Prevê o desenvolvimento de serviços, programas e projetos locais de acolhimento, convivência e socialização de famílias e indivíduos, conforme a situação de vulnerabilidade apresentada. São eles:

5.3.2 CRAS (Centro de Referência da Assistência Social), Projeto Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano, serviços continuados para o atendimento a crianças, adolescentes, famílias, idosos;

5.3.3 BPC – (Benefício de Prestação Continuada, PAIF – Programa de Atenção Integral à Família).

6 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Município de Caririaçu efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mensalmente, em moeda corrente, ordem bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pelo Município de Caririaçu, através de suas unidades gestoras, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora.

6.2 O prazo de vencimento da fatura mensal deverá ser fixado em uma única data, preferencialmente no dia 30 (trinta) de cada mês, com carência de três dias, porém no último mês de governo, todas as pendências devem ser liquidadas e pagas.

6.3 A fatura mensal deverá discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço.

6.4 O número do CNPJ, constante da fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação da licitação que comportará este Termo de Referência.

6.5 O pagamento somente será efetuado mediante contra-apresentação da fatura mensal e após a entrega e análise dos relatórios.

6.6 Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Secretaria ou ente responsável, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação da fatura.

6.7 Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

6.8 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza, isto quando provocado pela empresa.

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririaçu – Ceará

CEP: 63.220-000

Fone/Fax (88) 3547-1122

CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



PREFEITURA DE
Caririáçu



7 DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA CONTRATAÇÃO

7.1 Os serviços serão prestados mediante assessoria presencial na sede do Município de Caririáçu e também por meio de consultoria na sede da empresa, sempre que se fizer necessário.

7.2 Os serviços deverão ser prestados necessariamente por equipe técnica da empresa, composta de profissional (is) devidamente registrado(s) e/ou regularizado(s) nos seus respectivos Conselhos ou em outro órgão devidamente reconhecido pela entidade competente, que comprove a qualificação suficiente para execução dos serviços especializados.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, inclusive as instruções normativas do TRIBUNAL DE CONTAS DOS Municípios - TCM, dentro dos prazos pré-estabelecidos, atendendo prontamente a todas as consultas e solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais.

8.3 - Manter no mínimo um profissional especializado para atuar junto à Contratante, diariamente, no horário de expediente e funcionamento da mesma, na forma descrita no Edital.

8.4 - Utilizar nos serviços prestados somente profissionais e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

8.5 - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

8.6 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que vem incidir sobre o presente contrato.

8.7 - Prestar os serviços contratados com presteza, zelo e profissionalismo sempre que for procurado pela Prefeitura Municipal de Caririáçu-CE, parte integrante deste instrumento.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- Exigir do contratado o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

9.2 - Colocar a disposição da contratada toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados.

9.3 - Fornecer, sempre que for solicitado pela contratada, informações adicionais pertinente aos procedimentos administrativos e legislativos, ora contratados.

9.4 - Ceder um local apropriado para o desenvolvimento dos trabalhos.

9.5 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

9.6 - A Contratante é a única responsável pelos atos da gestão administrativa que sejam praticados, limitando-se a Contratada à responsabilidade técnica de assessoria prestadas.

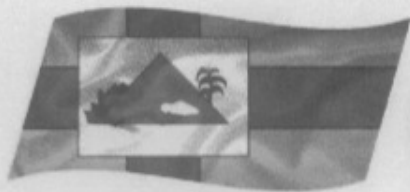
9.7 - À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu – Ceará

CEP: 63.220-000

Fone/Fax (88) 3547-1122

CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



PREFEITURA DE Caririáçu



inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

9.8 - Cumprir as disposições apresentadas bem como atos normativos a serem posteriores editados.

10 DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

10.1 O valor máximo admitido mensal e anual para a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Caririáçu-CE, e será aquilatado através da realização de pesquisas de mercado de forma a apurar a média dos valores praticados entre empresas que atuam no setor conforme anexo abaixo table de preços para cada Serviços a serem executados.

LOTE I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VR.UNIT	VR. TOTAL
01	Contratação de pessoa jurídica para realizar serviços especializados na execução de plantão social, acompanhamento familiar, Acolhimento Social e psicossocial, como também a organização e ofertas dos serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) nas áreas de vulnerabilidade e risco social com serviço de proteção e atendimento integral a família – PAIF do município de Caririáçu conforme termo de referência.	MÊS	09	R\$ 23.100,00	R\$ 207.900,00

Valor estimado do LOTE I R\$ 207.900,00 (Duzentos e Sete Mil e Novecentos Reais).

10.2 Os valores dos serviços deverão ser fixos e cotados em moeda nacional, observado o valor máximo admitido neste termo de referência.

10.3 O pagamento dos serviços prestados será realizado mensalmente.

11 QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 O licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado, emitidos por entidades de direito público distintas, comprovando que a empresa licitante executou serviços compatíveis com o objeto do presente certame, acompanhados de cópias, devidamente autenticadas, dos respectivos contratos e notas fiscais.

11.1.1 Os atestados a que se refere o subitem anterior deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

11.3.1.1 Serviços fornecidos semelhantes ao objeto da contratação;

11.3.1.2 Clara identificação do emitente, visando realização de possíveis diligências;

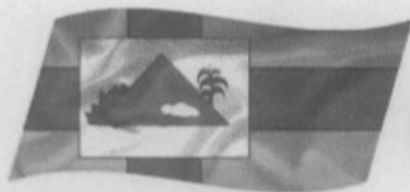
11.3.1.3 Manifestação quanto a qualidade e/ou satisfação dos serviços fornecidos.

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu – Ceará

CEP: 63.220-000

Fone/Fax (88) 3547-1122

CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



PREFEITURA DE
Caririáçu



11.2 Comprovações do licitante de possuir em seu quadro permanente ou societário, na data prevista para entrega da proposta, profissional com escolaridade mínima de nível superior e médio, com formação em serviço social, psicologia e/ou outra profissão que compõe o SUAS (dependendo do número de famílias referenciadas ao CRAS e porte do município, conforme a NOB-RH); com experiência de atuação e/ou gestão em programas, projetos, serviços e/ou benefícios socioassistenciais; conhecimento da legislação referente à política nacional de assistência social; domínio sobre os direitos sociais; experiência de trabalho em grupos e atividades coletivas; experiência em trabalho interdisciplinar; conhecimento da realidade do território e boa capacidade relacional e de escuta das famílias.

11.3 Para comprovar que os profissionais acima mencionados pertencem ao quadro permanente da licitante, será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos: Carteira de Trabalho, no caso de empregado; Contrato Social e ou Estatuto Social com a última alteração e/ou alteração consolidada caso seja sócio; ou ainda, através de contrato de prestação de serviços.

Composição da Equipe Mínima a ser comprovada:

CATEGORIA PROFISSIONAL	CRAS CENTRO	CRAS MESTRE NECO	CARGA HORÁRIA
Assistente Social	1	1	30 horas semanais
Psicólogo	1	2	30 horas semanais
Recepcionista	1	1	40 horas semanais
Agente Administrativo	1	1	40 horas semanais
Coordenador	1	1	40 horas semanais
Orientador Sociais	3	3	40 horas semanais

Obs.: A Equipe poderá ser ampliada por meio da incorporação de outros profissionais ou estagiários de áreas afins. No caso de comprovada necessidade do município em contratar/disponibilizar os profissionais supramencionados, a substituição por outras categorias será, obrigatoriamente, apreciada pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

Nos CRAS, o principal capital é o humano, sejam assistentes sociais, psicólogos e/ou outros profissionais. Dessa forma, é necessário capacitá-los periodicamente e de forma continuada, além de integrá-los numa rede nacional de proteção social.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DO LOTE II

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para realizar serviços de acolhida, escuta, estudo social, diagnóstico socioeconômico, monitoramento e avaliação do serviço, orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais, construção de plano individual e ou familiar de atendimento, orientação sócio-familiar, atendimento psicossocial, orientação juridicosocial, comunicação e defesa de direitos, apoio a família na sua função protetiva, acesso a

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu – Ceará

CEP: 63.220-000

Fone/Fax (88) 3547-1122

CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



PREFEITURA DE
Caririáçu



documentação pessoal, mobilização, identificação da família extensa ou ampliada articulação da rede de serviços socioassistenciais, mobilização para exercício da cidadania, elaboração de relatórios e ou prontuários, estímulo ao convívio familiar, grupal e social, mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio, produção e orientação técnicas e materiais informativos, organização de bancos de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais, e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos através de profissionais com larga experiência comprovada para os serviços a serem executados no Centro de Referência Especializadas da Assistência Social - CREAS.

1. INTRODUÇÃO

1.1 Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS tem como objetivo apresentar um conjunto de orientações e informações sobre a gestão, a organização e o funcionamento dos CREAS para subsidiar os órgãos gestores da política de Assistência Social dos municípios, DF e Estados no processo de implantação de novas unidades ou acompanhamento e aprimoramento daquelas já existentes.

1.2 Estas orientações destinam-se, portanto, aos gestores, diretores, coordenadores, equipes técnicas e demais trabalhadores das unidades e serviços do SUAS. Pode, também, representar uma ferramenta de consulta importante para as outras políticas públicas e órgãos de defesa de direitos e, igualmente, subsidiar os Conselhos de Assistência Social e representantes dos demais segmentos sociais envolvidos no exercício do controle social. O intuito do texto é contribuir para o processo de aprimoramento do CREAS como unidade de referência do SUAS.

1.3 O CREAS é uma unidade pública, de abrangência municipal, referência para a oferta de trabalho social a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos, que demandam intervenções especializadas no âmbito do SUAS. Sua gestão e funcionamento compreendem um conjunto de aspectos, tais como: infraestrutura e recursos humanos compatíveis com os serviços ofertados, trabalho em rede, articulação com as demais unidades e serviços da rede socioassistencial, das demais políticas públicas e órgãos de defesa de direitos, além da organização de registros de informação e o desenvolvimento de processos de monitoramento e avaliação das ações realizadas.

2. OBJETIVO

2.1 O principal objetivo é o resgate da família, potencializando sua capacidade de proteção aos seus membros. Fortalecer a autoestima dos indivíduos usuários, e seus familiares, para que haja fortalecimento entre os membros da família dos usuários, e reinserção dos mesmos na sociedade.

3. JUSTIFICATIVA

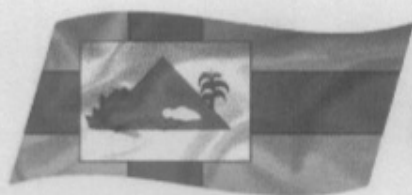
3.1 A assistência social centra esforços na prevenção e enfrentamento de situações de vulnerabilidade e risco sociais, por meio de intervenções territorializadas e com foco nas relações familiares e comunitárias. Para cumprir tal finalidade, faz-se necessário planejar. Este planejamento consiste em uma estratégia de ação que estabeleça metas, procedimentos e métodos, compatibilizando necessidades e demandas com recursos e tempo disponíveis, de forma a possibilitar a organização do Sistema Único de Assistência Social no município. O

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu – Ceará

CEP: 63.220-000

Fone/Fax (88) 3547-1122

CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



PREFEITURA DE
Caririáçu



planejamento baseia-se em uma leitura da realidade e visa promover uma mudança na situação encontrada, segundo objetivos estabelecidos pela Política Nacional de Assistência Social.

3.2 O desafio é conhecer a realidade do município e nela atuar, priorizando as situações de maior vulnerabilidade, dada a complexidade dos processos sociais de desproteção social e a extensão de necessidades e demandas a serem atendidas. Assim, a definição dos territórios de vulnerabilidade e o planejamento, no tempo (curto, médio e longo prazos), da instalação de CREAS em todos os territórios, deve necessariamente ser objeto do Plano, já que a universalização da proteção básica é importante objetivo a ser alcançado pela Política Nacional de Assistência Social. Além do conhecimento da incidência de situações de vulnerabilidade e risco, é relevante que se tenha um levantamento de todas as unidades da rede socioassistencial já existentes ou necessárias para o atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social de determinada localidade, partindo do pressuposto de que é preciso planejar o hoje e o amanhã.

4. CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS

4.1 O CREAS tem como papel constituir-se em lócus de referência, nos territórios, da oferta de trabalho social especializado no SUAS a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos.

4.2 O papel do CREAS e competências decorrentes estão consubstanciados em um conjunto de leis e normativas que fundamentam e definem a política de Assistência Social e regulam o SUAS. Devem, portanto, ser compreendidos a partir da definição do escopo da política de assistência social e do SUAS, qual seja, aprofundar seguranças socioassistenciais, na perspectiva da proteção social.

4.3 Considerando a definição expressa na Lei nº 12.435/2011 o CREAS O Centro de Referência Especializado de Assistência Social oferece serviços especializados e continuados a famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos como violência física, psicológica, sexual, tráfico de pessoas, cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto etc.

4.4 Por seu caráter de serviço social, que reintegra pessoas à sociedade, o CREAS também faz parte do Plano Brasil Sem Miséria ao contemplar pessoas em situação de extrema pobreza. Atualmente, o País conta com 2.155 unidades espalhadas pelo território.

4.5 O serviço tem como foco a família e a situação vivenciada. O CREAS atua dando à família o acesso a direitos socioassistenciais. Além disso, busca a construção de um espaço de acolhida e escuta qualificada, fortalecendo vínculos familiares e comunitários.

4.6 Para o exercício de suas atividades, os serviços ofertados nos CREAS devem ser desenvolvidos de modo articulado com a rede de serviços da assistência social, órgãos de defesa de direitos e das demais políticas públicas. A articulação no território é fundamental para fortalecer as possibilidades de inclusão da família em uma organização de proteção que possa contribuir para a reconstrução da situação vivida.

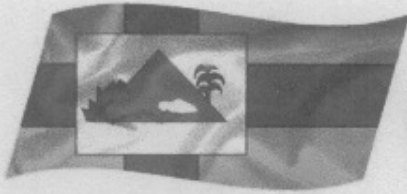
4.7 Os CREAS podem ter abrangência tanto local (municipal ou do Distrito Federal) quanto regional, alcançando, neste caso, um conjunto de municípios, de modo a assegurar maior cobertura e eficiência na oferta do atendimento.

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu – Ceará

CEP: 63.220-000

Fone/Fax (88) 3547-1122

CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



PREFEITURA DE
Caririáçu



5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Pela perfeita execução do objeto licitado, o Município de Caririáçu efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mensalmente, em moeda corrente, ordem bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pelo Município de Caririáçu, através de suas unidades gestoras, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora.

5.2 O prazo de vencimento da fatura mensal deverá ser fixado em uma única data, preferencialmente no dia 30 (trinta) de cada mês, com carência de três dias, porem no último mês de governo, todas as pendências devem ser liquidadas e pagas.

5.3 A fatura mensal deverá discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço.

5.4 O número do CNPJ, constante da fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação da licitação que comportará este Termo de Referência.

5.5 O pagamento somente será efetuado mediante contra-apresentação da fatura mensal e após a entrega e análise dos relatórios.

5.6 Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Secretaria ou ente responsável, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação da fatura.

5.7 Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

5.8 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza, isto quando provocado pela empresa.

6. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA CONTRATAÇÃO

6.1 Os serviços serão prestados mediante assessoria presencial na sede do Município de Caririáçu e também por meio de consultoria na sede da empresa, sempre que se fizer necessário.

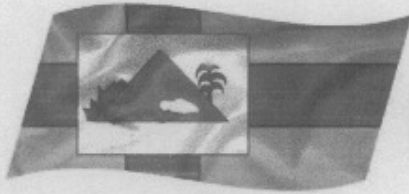
6.2 Os serviços deverão ser prestados necessariamente por equipe técnica da empresa, composta de profissional (is) devidamente registrado(s) e/ou regularizado(s) nos seus respectivos Conselhos ou em outro órgão devidamente reconhecido pela entidade competente, que comprove a qualificação suficiente para execução dos serviços especializados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, inclusive as instruções normativas do TRIBUNAL DE CONTAS DOS Municípios - TCM, dentro dos prazos pré-estabelecidos, atendendo prontamente a todas as consultas e solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais.

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu – Ceará
CEP: 63.220-000
Fone/Fax (88) 3547-1122
CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



PREFEITURA DE
Caririáçu



7.3 - Manter no mínimo um profissional especializado para atuar junto à Contratante, diariamente, no horário de expediente e funcionamento da mesma, na forma descrita no Edital.

7.4 - Utilizar nos serviços prestados somente profissionais e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

7.5 - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

7.6 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que vem incidir sobre o presente contrato.

7.7 - Prestar os serviços contratados com presteza, zelo e profissionalismo sempre que for procurado pela Prefeitura Municipal de Caririáçu-CE, parte integrante deste instrumento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1- Exigir do contratado o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

8.2 - Colocar a disposição da contratada toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados.

8.3 - Fornecer, sempre que for solicitado pela contratada, informações adicionais pertinente aos procedimentos administrativos e legislativos, ora contratados.

8.4 - Ceder um local apropriado para o desenvolvimento dos trabalhos.

8.5 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

8.6 - A Contratante é a única responsável pelos atos da gestão administrativa que sejam praticados, limitando-se a Contratada à responsabilidade técnica de assessoria prestadas.

8.7 - À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.8 - Cumprir as disposições apresentadas bem como atos normativos a serem posteriores editados.

9. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

9.1. O valor máximo admitido mensal e anual para a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Caririáçu-CE, e será aquilatado através da realização de pesquisas de mercado de forma a apurar a média dos valores praticados entre empresas que atuam no setor conforme anexo abaixo table de preços para cada Serviços a serem executados.

LOTE II – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VR.UNIT	VR. TOTAL
01	Contratação de pessoa jurídica para realizar serviços de acolhida, escuta, estudo social, diagnostico socioeconômico, monitoramento e	MÊS	09	R\$ 16.275,00	R\$ 146.475,00

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu – Ceará

CEP: 63.220-000

Fone/Fax (88) 3547-1122

CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



PREFEITURA DE
Caririáçu



avaliação do serviço, orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais, construção de plano individual e ou familiar de atendimento, orientação sócio-familiar, atendimento psicossocial, orientação juridicosocial, comunicação e defesa de direitos, apoio a família na sua função protetiva, acesso a documentação pessoal, mobilização, identificação da família extensa ou ampliada articulação da rede de serviços socioassistenciais, mobilização para exercício da cidadania, elaboração de relatórios e ou prontuários, estímulo ao convívio familiar, grupal e social, mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio, produção e orientação técnicas e materiais informativos, organização de bancos de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais, e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos através de profissionais com larga experiência comprovada para os serviços a serem executados no Centro de Referência Especializadas da Assistência Social - CREAS.				
Valor estimado do LOTE II R\$ 146.475,00 (Cento e Quarenta e Seis Mil, Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais).				

9.2. Os valores dos serviços deverão ser fixos e cotados em moeda nacional, observado o valor máximo admitido neste termo de referência.

9.3 O pagamento dos serviços prestados será realizado mensalmente.

10. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 O licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado, emitidos por entidades de direito público distintas, comprovando que a empresa licitante executou serviços compatíveis com o objeto do presente certame, acompanhados de cópias, devidamente autenticadas, dos respectivos contratos e notas fiscais.

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu – Ceará

CEP: 63.220-000

Fone/Fax (88) 3547-1122

CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



PREFEITURA DE
Caririáçu



10.1.1 Os atestados a que se refere o subitem anterior deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

10.1.1.1 Serviços fornecidos semelhantes ao objeto da contratação;

10.1.1.2 Clara identificação do emitente, visando realização de possíveis diligências;

10.1.1.3 Manifestação quanto a qualidade e/ou satisfação dos serviços fornecidos.

10.2 Comprovações do licitante de possuir em seu quadro permanente ou societário, na data prevista para entrega da proposta, profissional com escolaridade mínima de nível superior e médio, com formação em serviço social, psicologia e/ou outra profissão que compõe o SUAS (dependendo do número de famílias referenciadas ao CRAS e porte do município, conforme a NOB-RH); com experiência de atuação e/ou gestão em programas, projetos, serviços e/ou benefícios socioassistenciais; conhecimento da legislação referente à política nacional de assistência social; domínio sobre os direitos sociais; experiência de trabalho em grupos e atividades coletivas; experiência em trabalho interdisciplinar; conhecimento da realidade do território e boa capacidade relacional e de escuta das famílias.

10.3 Para comprovar que os profissionais acima mencionados pertencem ao quadro permanente da licitante, será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos: Carteira de Trabalho, no caso de empregado; Contrato Social e ou Estatuto Social com a última alteração e/ou alteração consolidada caso seja sócio; ou ainda, através de contrato de prestação de serviços.

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE MÍNIMA A SER COMPROVADA:

CATEGORIA PROFISSIONAL	CREAS	CARGA HORÁRIA
Assistente Social	2	30 horas semanais
Psicólogo	1	30 horas semanais
Coordenador	1	40 horas semanais
Agente Administrativo	1	40 horas semanais
Advogado	1	30 horas semanais
Vigia	1	40 horas semanais
Educador Social	2	40 horas semanais
Auxiliar de Serviços	2	40 horas semanais

Obs.: A Equipe poderá ser ampliada por meio da incorporação de outros profissionais ou estagiários de áreas afins. No caso de comprovada necessidade do município em contratar/disponibilizar os profissionais supramencionados, a substituição por outras categorias será, obrigatoriamente, apreciada pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

Nos CRES, o principal capital é o humano, sejam assistentes sociais, psicólogos e/ou outros profissionais. Dessa forma, é necessário capacitá-los periodicamente e de forma continuada, além de integrá-los numa rede nacional de proteção social.

Endereço: Rua Parque Recreio Paraiso S/N, Caririáçu – Ceará

CEP: 63.220-000

Fone/Fax (88) 3547-1122

CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



PREFEITURA DE **Caririaçu**



ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DO LOTE III

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo-SCFV, no âmbito do município de Caririaçu, visando oportunizar o acesso as informações referente aos direitos e participação cidadãos, além de promover o desenvolvimento do protagonismo, através das atividades e ações contínuas e eficazes.

1. INTRODUÇÃO

1.1 O serviço de convivência e fortalecimento de vínculos é, segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, um serviço realizado com grupos, organizado de modo a prevenir as situações de risco social, ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos e incentivar a socialização e a convivência comunitária.

1.2 Possui caráter preventivo, pautado na defesa dos direitos e desenvolvimento das capacidades e potencialidades de cada indivíduo, prevenindo situações de vulnerabilidade social.

1.3 Trata-se de um Serviço da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social, regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009). E foi reordenado em 2013 por meio da Resolução CNAS nº01/2013.

2. OBJETIVO

2.1 O serviço tem como objetivo fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva. O SCFV possui um caráter preventivo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades dos usuários.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Desenvolvendo atividades os usuários do SCFV são organizados em grupos, a partir de faixas etárias ou intergeracionais, como crianças e adolescentes de 06 a 17, Jovens de 18 a 29 anos, Adultos de 30 a 59 anos, pessoas Idosas, tendo por foco a constituição de espaço de convivência, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Deve atender crianças e adolescentes com deficiência, retiradas do trabalho infantil e/ou submetidas a outras violações de direitos, com atividades que contribuam para ressignificar vivências de isolamento, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e prevenção de situações de risco social.

4. SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)

4.1 O SCFV é um serviço da Proteção Social Básica do SUAS que é ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI).

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririaçu – Ceará

CEP: 63.220-000

Fone/Fax (88) 3547-1122

CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



PREFEITURA DE
Caririáçu



4.2 O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) realiza atendimentos em grupo. São atividades artísticas, culturais, de lazer e esportivas, dentre outras, de acordo com a idade dos usuários.

4.3 É uma forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais, coletivas e familiares.

4.4 Na Proteção Social Básica além da oferta do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), oferta-se o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social.

4.5 O SCFV é um serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida, com o objetivo de:

- Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade;
- Valorizar a cultura de famílias e comunidades locais pelo resgate de suas culturas e a promoção de vivências lúdicas;
- Desenvolver o sentimento de pertença e de identidade;
- Promover a socialização e convivência.

Por meio:

- Da criação de espaços de reflexão sobre o papel das famílias na proteção de seus membros;
- Do estímulo e orientação dos usuários na construção e reconstrução de suas histórias e
 - vivências individuais e coletivas, na família e no território;
 - Da organização por percursos, conforme as especificidades dos ciclos de vida;
 - Das trocas culturais e de vivências;
 - Do incentivo a participação comunitária, a apropriação dos espaços públicos e o protagonismo no território.

4.6 O SCFV parte da concepção de que os ciclos de vida familiar têm estreita ligação com os ciclos de vida de desenvolvimento das pessoas que as compõem. Seu foco é a oferta de atividades de convivência e socialização, com intervenções no contexto de vulnerabilidades sociais, de modo a fortalecer vínculos e prevenir situações de exclusão e risco social.

4.7 Visando cumprir o objetivo principal do projeto conforme normas que regem o serviço de convivência e fortalecimento de vínculo se faz necessário para a realização de oficinas e ações que fortaleçam as convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade Valorizando a cultura de famílias e comunidades locais pelo resgate de suas culturas e a promoção de vivências lúdicas devendo assim realizar as seguintes atividades:

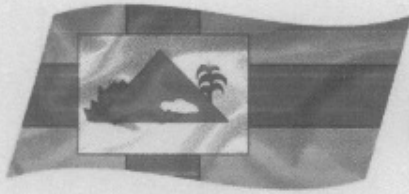
- OFICINA CAPOEIRA, com realização de 4 horas semanais devendo em cada atividade ter um acompanhamento de um facilitador e um orientar, durante 09 meses;

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu – Ceará

CEP: 63.220-000

Fone/Fax (88) 3547-1122

CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



PREFEITURA DE
Caririáçu



- OFICINA MUSICAL, com realização de 4 horas semanais devendo em cada atividade ter um acompanhamento de um facilitador e um orientar, durante 09 meses;
- OFICINA DE DANÇA, com realização de 4 horas semanais devendo em cada atividade ter um acompanhamento de um facilitador e um orientar, durante 09 meses;
- OFICINA INSTRUMENTO MUSICAL, com realização de 4 horas semanais devendo em cada atividade ter um acompanhamento de um facilitador e um orientar, durante 09 meses.
- OFICINA DE ARTESANATO SENDO ELE DE BISCUIT, BORDADO/CROCHÊ, PAPELÃO, PINTURA, CONFECÇÃO DE BONECAS DE PANO, com realização de 4 horas semanais em cada oficina, devendo em cada atividade ter um acompanhamento de um facilitador e um orientar, durante 09 meses.

5 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Município de Caririáçu efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mensalmente, em moeda corrente, ordem bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pelo Município de Caririáçu, através de suas unidades gestoras, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora.

5.2 O prazo de vencimento da fatura mensal deverá ser fixado em uma única data, preferencialmente no dia 30 (trinta) de cada mês, com carência de três dias, porem no último mês de governo, todas as pendências devem ser liquidadas e pagas.

5.3 A fatura mensal deverá discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço.

5.4 O número do CNPJ, constante da fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação da licitação que comportará este Termo de Referência.

5.5 O pagamento somente será efetuado mediante contra-apresentação da fatura mensal e após a entrega e análise dos relatórios.

5.6 Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Secretaria ou ente responsável, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação da fatura.

5.7 Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

5.8 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza, isto quando provocado pela empresa.

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu – Ceará

CEP: 63.220-000

Fone/Fax (88) 3547-1122

CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



PREFEITURA DE
Caririáçu



6. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA CONTRATAÇÃO

6.1 Os serviços serão prestados mediante assessoria presencial na sede do Município de Caririáçu e também por meio de consultoria na sede da empresa, sempre que se fizer necessário.

6.2 Os serviços deverão ser prestados necessariamente por equipe técnica da empresa, composta de profissional (is) devidamente registrado(s) e/ou regularizado(s) nos seus respectivos Conselhos ou em outro órgão devidamente reconhecido pela entidade competente, que comprove a qualificação suficiente para execução dos serviços especializados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, inclusive as instruções normativas do TRIBUNAL DE CONTAS DOS Municípios - TCM, dentro dos prazos pré-estabelecidos, atendendo prontamente a todas as consultas e solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais.

7.3 - Manter no mínimo um profissional especializado para atuar junto à Contratante, diariamente, no horário de expediente e funcionamento da mesma, na forma descrita no Edital.

7.4 - Utilizar nos serviços prestados somente profissionais e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

7.5 - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

7.6 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que vem incidir sobre o presente contrato.

7.7 - Prestar os serviços contratados com presteza, zelo e profissionalismo sempre que for procurado pela Prefeitura Municipal de Caririáçu-CE, parte integrante deste instrumento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1- Exigir do contratado o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

8.2 - Colocar à disposição da contratada toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados.

8.3 - Fornecer, sempre que for solicitado pela contratada, informações adicionais pertinente aos procedimentos administrativos e legislativos, ora contratados.

8.4 - Ceder um local apropriado para o desenvolvimento dos trabalhos.

9.5 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

8.6 - A Contratante é a única responsável pelos atos da gestão administrativa que sejam praticados, limitando-se a Contratada à responsabilidade técnica de assessoria prestadas.

8.7 - À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu – Ceará

CEP: 63.220-000

Fone/Fax (88) 3547-1122

CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



PREFEITURA DE
Caririáçu



inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.8 - Cumprir as disposições apresentadas bem como atos normativos a serem posteriores editados.

9. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

9.1. O valor máximo admitido mensal e anual para a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Caririáçu-CE, e será aquilutado através da realização de pesquisas de mercado de forma a apurar a média dos valores praticados entre empresas que atuam no setor conforme anexo abaixo table de preços para cada Serviços a serem executados.

LOTE III – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VR.UNIT	VR. TOTAL
01	Contratação de pessoa jurídica para execução dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo-SCFV, no âmbito do município de Caririáçu, visando oportunizar o acesso as informações referente aos direitos e participação cidadãos, além de promover o desenvolvimento do protagonismo, através das atividades e ações contínuas e eficazes.	MÊS	09	R\$ 23.475,00	R\$ 211.275,00

Valor estimado do LOTE III R\$ 211.275,00 (Duzentos e Onze Mil, Duzentos e Setenta e Cinco Reais).

9.2 Os valores dos serviços deverão ser fixos e cotados em moeda nacional, observado o valor máximo admitido neste termo de referência.

9.3 O pagamento dos serviços prestados será realizado mensalmente.

10. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 O licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado, emitidos por entidades de direito público distintas, comprovando que a empresa licitante executou serviços compatíveis com o objeto do presente certame, acompanhados de cópias, devidamente autenticadas, dos respectivos contratos e notas fiscais.

10.1.1 Os atestados a que se refere o subitem anterior deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

1. Serviços fornecidos semelhantes ao objeto da contratação;
2. Clara identificação do emitente, visando realização de possíveis diligências;
3. Manifestação quanto a qualidade e/ou satisfação dos serviços fornecidos.

10.2 Comprovações do licitante de possuir em seu quadro permanente ou societário, na data prevista para entrega da proposta, profissional com escolaridade mínima de nível superior e médio, com formação em serviço social, psicologia e/ou outra profissão que compõe o SUAS

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu – Ceará
CEP: 63.220-000

Fone/Fax (88) 3547-1122
CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



PREFEITURA DE
Caririaçu



(dependendo do número de famílias referenciadas ao CRAS e porte do município, conforme a NOB-RH); com experiência de atuação e/ou gestão em programas, projetos, serviços e/ou benefícios socioassistenciais; conhecimento da legislação referente à política nacional de assistência social; domínio sobre os direitos sociais; experiência de trabalho em grupos e atividades coletivas; experiência em trabalho interdisciplinar; conhecimento da realidade do território e boa capacidade relacional e de escuta das famílias.

10.3 Para comprovar que os profissionais acima mencionados pertencem ao quadro permanente da licitante, será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos: Carteira de Trabalho, no caso de empregado; Contrato Social e ou Estatuto Social com a última alteração e/ou alteração consolidada caso seja sócio; ou ainda, através de contrato de prestação de serviços.

Obs.: A Equipe poderá ser ampliada por meio da incorporação de outros profissionais ou estagiários de áreas afins. No caso de comprovada necessidade do município em contratar/disponibilizar os profissionais supramencionados, a substituição por outras categorias será, obrigatoriamente, apreciada pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DO LOTE IV

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em consultoria e assessoria técnica especializada na Gestão do SUAS e Vigilância Socioassistencial para assessorar e coordenar atividades de execução e implantação.

1. INTRODUÇÃO

1.2 Inspirada na experiência inovadora do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família, a instituição do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS caracteriza-se como uma estratégia essencial para o aprimoramento da gestão do SUAS. Por meio do IGDSUAS, a União passa a apoiar financeiramente o aprimoramento da gestão reconhecendo e incentivando os esforços dos gestores na condução e implantação do SUAS de forma qualificada.

1.2 O índice é uma forma de medir os resultados da gestão descentralizada do SUAS, considerando a atuação da gestão na implementação, execução e monitoramento dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, bem como na articulação intersetorial. Ao mesmo tempo, visa incentivar a obtenção de resultados positivos na gestão e o alcance de patamares de qualidade do Sistema.

1.3. Os recursos do incentivo estão alocados no Fundo Nacional de Assistência Social e são transferidos aos fundos de assistência social dos municípios, Distrito Federal e estados. Estes recursos devem ser utilizados no aprimoramento da gestão do SUAS, incentivando investimentos na organização, gestão, estruturação e manutenção dos serviços e sua integração com benefícios e transferências de renda, gestão dos programas como o BPC na Escola, BPC Trabalho e o Plano Brasil Sem Miséria. O IGDSUAS deve auxiliar a estruturação da gestão do trabalho e educação permanente do SUAS, na implantação da vigilância socioassistencial e do monitoramento do SUAS no âmbito da gestão e serviços. Por fim, é importante ressaltar que os recursos do IGDSUAS também cofinanciam o apoio ao controle social, sendo que no mínimo 03% do montante recebido por cada ente devem ser utilizados no

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririaçu – Ceará

CEP: 63.220-000

Fone/Fax (88) 3547-1122

CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



PREFEITURA DE
Caririáçu



apoio técnico e operacional ao funcionamento e estruturação dos conselhos de assistência social.

2. OBJETIVO

2.2 O Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS visa avaliar a qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no âmbito dos municípios, Distrito Federal e estados, bem como a articulação intersetorial.

3 JUSTIFICATIVA

3.3 O IGDSUAS permite aos gestores, conselheiros, técnicos, usuários e entidades de assistência social acompanhar e aferir a qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como das ações de coordenação, monitoramento e avaliação do respectivo Sistema. O apoio financeiro com base nos resultados obtidos pelas gestões Estaduais, Municipais e do Distrito Federal atua como um importante mecanismo indutor do alcance das metas pactuadas nacionalmente para o aprimoramento da gestão do SUAS e da qualidade dos serviços ofertados a população.

3.4 Os recursos repassados permitem aos entes federados maior capacidade de alocação e investimento na área, potencializando a adoção de medidas que estimulam em nível nacional a implantação da vigilância socioassistencial, da gestão do trabalho e da gestão financeira, e a efetiva integração entre serviços e benefícios, além da articulação com programas e planos que qualificam os serviços, tais como Programas BPC na Escola, BPC Trabalho e o Plano Brasil Sem Miséria.

4 O ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – IGDSUAS

4.8 O IGDSUAS foi instituído pela Lei n.º 12.435/2011, que altera a Lei n.º 8.742/1993 (LOAS) e regulamentado pelo Decreto n.º 7.636/2011 e pelas Portarias n.º 337/2011 e n.º 07/2012.

4.9 O IGDSUAS Trata-se de um índice que varia de 0 (zero) a 1 (um). Quanto mais próximo de 1 estiver o índice, melhor é o desempenho da gestão e maior poderá ser o valor do apoio financeiro repassado aos entes como forma de incentivo ao aprimoramento da gestão, respeitando o teto orçamentário e financeiro. Com base nos resultados apurados, os entes que apresentarem bom desempenho, considerando os critérios das normativas, receberão os recursos para investir em atividades voltadas ao aprimoramento da gestão do SUAS. Espera-se que o Índice seja utilizado como fator de indução à melhoria de aspectos prioritários para a gestão do SUAS. As variáveis selecionadas para composição do índice apontam aos gestores quais aspectos da gestão precisam ser melhorados e o repasse visa recompensar os esforços realizados por cada município, Distrito Federal e estado no alcance dos resultados.

4.10 Espera-se que o Índice seja utilizado como fator de indução à melhoria de aspectos prioritários para a gestão do SUAS. As variáveis selecionadas para composição do índice apontam aos gestores quais aspectos da gestão precisam ser melhorados e o repasse visa recompensar os esforços realizados por cada município, DF e estado no alcance dos resultados.

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu – Ceará

CEP: 63.220-000

Fone/Fax (88) 3547-1122

CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



PREFEITURA DE
Caririáçu



4.11 O Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS, pode ser aplicado aos municípios e Distrito Federal (IGDSUAS-M) e aos estados (IGDSUAS-E)

5 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Pela perfeita execução do objeto licitado, o Município de Caririáçu efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mensalmente, em moeda corrente, ordem bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pelo Município de Caririáçu, através de suas unidades gestoras, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora.

5.2 O prazo de vencimento da fatura mensal deverá ser fixado em uma única data, preferencialmente no dia 30 (trinta) de cada mês, com carência de três dias, porém no último mês de governo, todas as pendências devem ser liquidadas e pagas.

5.3 A fatura mensal deverá discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço.

5.4 O número do CNPJ, constante da fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação da licitação que comportará este Termo de Referência.

5.5 O pagamento somente será efetuado mediante contra-apresentação da fatura mensal e após a entrega e análise dos relatórios.

5.6 Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Secretaria ou ente responsável, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação da fatura.

5.7 Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

5.8 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza, isto quando provocado pela empresa.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, inclusive as instruções normativas do TRIBUNAL DE CONTAS DOS Municípios - TCM, dentro dos prazos pré-estabelecidos, atendendo prontamente a todas as consultas e solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais.

7.3 - Manter no mínimo um profissional especializado para atuar junto à Contratante, diariamente, no horário de expediente e funcionamento da mesma, na forma descrita no Edital.

7.4 - Utilizar nos serviços prestados somente profissionais e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu – Ceará

CEP: 63.220-000

Fone/Fax (88) 3547-1122

CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



PREFEITURA DE
Caririáçu



7.5 - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

7.6 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que vem incidir sobre o presente contrato.

7.7 - Prestar os serviços contratados com presteza, zelo e profissionalismo sempre que for procurado pela Prefeitura Municipal de Caririáçu-CE, parte integrante deste instrumento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1- Exigir do contratado o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

8.2 - Colocar à disposição da contratada toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados.

8.3 - Fornecer, sempre que for solicitado pela contratada, informações adicionais pertinente aos procedimentos administrativos e legislativos, ora contratados.

8.4 - Ceder um local apropriado para o desenvolvimento dos trabalhos.

8.5 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

8.6 - A Contratante é a única responsável pelos atos da gestão administrativa que sejam praticados, limitando-se a Contratada à responsabilidade técnica de assessoria prestadas.

8.7 - À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.8 - Cumprir as disposições apresentadas bem como atos normativos a serem posteriores editados.

9. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

9.1. O valor máximo admitido mensal e anual para a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Caririáçu-CE, e será apurado através da realização de pesquisas de mercado de forma a apurar a média dos valores praticados entre empresas que atuam no setor conforme anexo abaixo table de preços para cada Serviços a serem executados.

LOTE IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VR.UNIT	VR. TOTAL
01	Contratação de pessoa jurídica especializada em consultoria e assessoria técnica especializada na Gestão do SUAS e Vigilância Socioassistencial para assessorar e coordenar atividades de execução e implantação.	MÊS	09	R\$ 2.210,00	R\$ 19.890,00

Valor estimado do LOTE IV R\$ 19.890,00 (Dezenove Mil, Oitocentos e Noventa Reais).

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu – Ceará

CEP: 63.220-000

Fone/Fax (88) 3547-1122

CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



PREFEITURA DE
Caririáçu



9.2. Os valores dos serviços deverão ser fixos e cotados em moeda nacional, observado o valor máximo admitido neste termo de referência.

9.3 O pagamento dos serviços prestados será realizado mensalmente.

10. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.2 O licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado, emitidos por entidades de direito público distintas, comprovando que a empresa licitante executou serviços compatíveis com o objeto do presente certame, acompanhados de cópias, devidamente autenticadas, dos respectivos contratos e notas fiscais.

10.2.1 Os atestados a que se refere o subitem anterior deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

10.1.1.1 Serviços fornecidos semelhantes ao objeto da contratação;

10.1.1.2 Clara identificação do emitente, visando realização de possíveis diligências;

10.3.1.3 Manifestação quanto a qualidade e/ou satisfação dos serviços fornecidos.

10.2 Comprovações do licitante de possuir em seu quadro permanente ou societário, na data prevista para entrega da proposta, profissional com escolaridade mínima de nível superior e médio, com formação em serviço social, psicologia e/ou outra profissão que compõe o SUAS (dependendo do número de famílias referenciadas ao CRAS e porte do município, conforme a NOB-RH); com experiência de atuação e/ou gestão em programas, projetos, serviços e/ou benefícios socioassistenciais; conhecimento da legislação referente à política nacional de assistência social; domínio sobre os direitos sociais; experiência de trabalho em grupos e atividades coletivas; experiência em trabalho interdisciplinar; conhecimento da realidade do território e boa capacidade relacional e de escuta das famílias.

10.3 Para comprovar que os profissionais acima mencionados pertencem ao quadro permanente da licitante, será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos: Carteira de Trabalho, no caso de empregado; Contrato Social e ou Estatuto Social com a última alteração e/ou alteração consolidada caso seja sócio; ou ainda, através de contrato de prestação de serviços.

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE MÍNIMA A SER COMPROVADA:

CATEGORIA PROFISSIONAL	IGD SUAS	CARGA HORÁRIA
Técnica Social	1	30 horas semanais

Obs.: A Equipe poderá ser ampliada por meio da incorporação de outros profissionais ou estagiários de áreas afins. No caso de comprovada necessidade do município em contratar/disponibilizar os profissionais supramencionados, a substituição por outras categorias será, obrigatoriamente, apreciada pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

PRAZO DE CONTRATO

O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu – Ceará
CEP: 63.220-000
Fone/Fax (88) 3547-1122
CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



PREFEITURA DE
Caririáçu



DA FISCALIZAÇÃO

Fiscalização será realizada por servidor a ser designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social participante do processo para a contratação do referido objeto, para acompanhar a execução dos serviços do objeto contratual;

CARIRIÁÇU/CE, 16 de Março de 2017.



MARIA ZÉLIA FEITOSA
Secretaria de Assistência Social

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu – Ceará
CEP: 63.220-000
Fone/Fax (88) 3547-1122
CNPJ n.º 06.738.132/0001-00

